



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/12/2010, DODF nº 247 de 29/12/2010, p. 8

PARECER Nº 305/2010-CEDF

Processo nº 410.001922/2010

Interessado: **Paula Tavares**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I - HISTÓRICO – Paula Tavares, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 4anos

Duração: 4012 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Paula Tavares, em 1999 no Liceu “Dimitrie Cantemir” no estado de Bacău, Romênia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 14/12/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal